



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1804 - 04 DE FEVEREIRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes
2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza
Horácio Fiuza Muniz
Fernando Amaro Garcia
Fabrício Aragão da Silva
Rafael Vivas Silva de Souza
Alex Sander Braz Cavalcante

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:
Ana Cristina Almeida

DECRETOS

DECRETO Nº 3081 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui o Censo Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Guapimirim/RJ, nos termos da Lei nº 1.792, de 02 de outubro de 2025, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 23, 30 e 227;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.792, de 02 de outubro de 2025, que institui o Censo Municipal de Pessoas com Deficiência no Município de Guapimirim, com o objetivo de identificar, mapear e cadastrar os moradores com deficiência, promovendo a inclusão e o acesso a políticas públicas específicas;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a referida Lei Municipal, estabelecendo diretrizes para a execução, gestão e tratamento dos dados do Censo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guapimirim/RJ, o Censo Municipal da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.792, de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - O Censo Municipal da Pessoa com Deficiência tem por finalidade:

I – Realizar o levantamento amplo e sistemático de dados sobre a população com deficiência residente no município.

II – Subsidiar o planejamento, a formulação e a avaliação das políticas públicas municipais;

III – Orientar a alocação de recursos e a definição de prioridades governamentais;

IV – Produzir indicadores oficiais para fins de gestão, transparência e controle social.

§1º O Censo será realizado por meio do portal eletrônico oficial “Nossa Guapi”.

§2º Os dados coletados no Censo terão caráter estatístico e preliminar. §3º Os dados divulgados serão anonimizados, vedada qualquer forma de identificação pessoal.

Art. 3º - A gestão, coordenação e execução do Censo Municipal da Pessoa com Deficiência caberão à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, podendo haver cooperação com outros órgãos da administração municipal.

Art. 4º - O tratamento, a guarda e a utilização dos dados coletados observarão rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 04 fevereiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal de Guapimirim



DECRETO Nº 3082 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Guapimirim/RJ, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 23, 30 e 227;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1.260, de 27 de maio de 2021; Lei que dispõe sobre o cadastro municipal da Pessoa com Deficiência, residentes no município de Guapimirim.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Guapimirim/RJ, o Cadastro Municipal da Pessoa com Deficiência no município de Guapimirim/RJ

Art. 2º - O Cadastro será realizado presencialmente na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

Art. 3º - Para fins de cadastramento, o interessado deverá apresentar laudo médico comprobatório da deficiência, documentos pessoais, comprovante de residência no Município de Guapimirim, bem como outros documentos que venham a ser exigidos pelo órgão competente, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 4º - O tratamento dos dados observará a LGPD.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 04 fevereiro de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita Municipal de Guapimirim

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICADA NO BIO Nº 1799 DE 28JAN2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2024

INSTRUMENTO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2024

ONDE SE LÊ:

“VALOR: PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa ANGELO SOLUCOES, COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVICOS EM GERAL LTDA.

LEIA-SE:

“VALOR: PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DEPREÇO

PROCESSO Nº 8227/2023

CONTRATO Nº 125/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e o senhor ALOYSIO CARNEIRO MAGALHÃES.

OBJETO: Prorrogação de período de vigência com reajuste de preço, ao contrato nº 125/2023, a partir do dia 14 de dezembro de 2025.

VALOR: O valor global do contrato originário importava em **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais).

O reajuste de preço acrescenta o valor de **R\$ 51.600,00** (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

O contrato passa a vigora com o valor total de **R\$ 219.600,00** (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RED	FONTE
04.122.0010.2.003	33.90.36.00	49	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Caio Cezar Silveira Leal

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 12 de dezembro de 2025.

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 397/2025

ATA Nº 02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa HV DA MOTTA SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e asseio com fornecimento de materiais, com o intuito de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário M²	Valor Total Anual
1	15116	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA	M²	840.837,84	R\$ 5,6729	R\$ 4.769.993,40
TOTAL: R\$ 4.769.993,40 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavo).						

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Ricardo de Oliveira Almeida

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 19 de janeiro de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO (a) da Secretaria de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2025

Processo nº 3342/2025

Tipo: SERVIÇO.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Firma Vencedora:

CRS COMÉCIO DE MATERIAIS EM GERAL E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ Nº 41.925.779/0001-33, situada na Avenida Presidente Lincoln nº 972 SL 208 – Vilar dos Telles – São João de Meriti-RJ – CEP: 25.555-201 com o valor total de R\$ 12.409.526,71 (Doze milhões quatrocentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos).

Local: Guapimirim, 03 de Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
ROSALVO DE VASCONCELLOS DOMINGOS
Secretário Municipal de Infraestrutura





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital